

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 005-2014

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**  
**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DESTINADA AS**  
**ESCOLAS MUNICIPAIS, STRDS. SEC. DE OBRAS**  
**SEC. DE SAÚDE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Esmeralda- RS Ailton de Sá Rosa, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14 horas, do dia 10 de Janeiro de 2014, no Salão Administrativo, desta Prefeitura, sito a Avenida São João, n.º 1391, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para o fornecimento de bens, com a entrega de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados no Município de Esmeralda, que manifestar sua intenção de participar.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente licitação à contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Setor / Departamento
01	Cargas de gás P-13	04	Unidades	R\$	R\$	Escola Zulmira Nery
02	Cargas de Gás P-45	10	Unidades	R\$	R\$	Escola Zulmira Nery
03	Cargas de Gás P-13	08	Unidades	R\$	R\$	Escola Nicanor
04	Carga de Gás P-45	10	Unidades	R\$	R\$	Escola Nicanor
05	Carga de Gás P-13	05	Unidades	R\$	R\$	Administração
06	Carga de Gás P-13	15	Unidades	R\$	R\$	Sec. da Saúde
07	Carga de Gás P-13	03	Unidades	R\$	R\$	Sec. de Obras
08	Carga de Gás P-13	16	Unidades	R\$	R\$	STRDS

Obs: A entrega dos produtos deverá ser feita no setor solicitado, no horário de expediente da Administração, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira:

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados,

respectivamente de nº1 e nº2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA – RS*

*CONVITE N.º 005-2014*

*ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO*

*PROPONENTE (Nome da Empresa)*

*AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA – RS*

*CONVITE N.º 005-2014*

*ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA*

*PROPONENTE (Nome da Empresa)*

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão de inexistência de débito Municipal.
- d) Declaração conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal.
- e) Laudo técnico do Corpo de Bombeiros
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) CND Estadual;
- h) CND Federal;

2.1.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

2.1.3. As empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) gozarão dos benefícios conforme dispõe a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006: para tanto deverão apresentar documento comprobatório assinado pelo contador da empresa.

2.1.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.6. O prazo de que trata o item 2.1.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.8. Os documentos enumerados nos itens 2.1, letras “c” e “d” “d”; 2.1.2 e 2.1.3. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da Imprensa

Oficial. Sendo que os documentos do item 2.1., letras “a”, “b”, e “c”, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o valor a ser pago pelo material e marca do produto ofertado ou serviço, em moeda corrente Nacional. Rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) A proposta deverá ser preenchida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas e lacrada; a proposta também não poderá ser preenchida a lápis.

### **3. DO JULGAMENTO:**

3.1. Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público e no ato do certame.

Observação 3: Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.2.1 deste edital.

### **4. DA ACEITABILIDADE:**

4.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário não seja superiores ao limite de 10% (dez por cento) acima do valor unitariamente estimado pelo Município.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

### **5. DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art.109 da Lei nº 8.666/93.

### **6. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

6.1. A entrega das cargas, deverá ser domiciliar com indicação do número telefônico para contato em horário comercial, quando solicitado pelos responsáveis pela Secretaria, dentro do perímetro urbano, conforme consumo.

### **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução parcial ou total da obrigação, a adjudicação será notificada por escrito, da aplicação de uma multa equivalente a 20% do valor total da compra, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria da Fazenda do Município, devendo apresentar o comprovante de recolhimento a Prefeitura Municipal de Esmeralda, sob pena de ser incluída no Inc. IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2. Na aplicação desta penalidade serão admitidos à ampla defesa e o contraditório.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, conforme retirada e consumo do objeto, após o recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto.

8.2. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado PRO RATA DIE pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria de Administração;

05- Secretaria de obras e serviços viários;

06- Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

07- Secretaria Municipal de Saúde;

11- Secretaria do Trabalho Renda e Desenvolvimento Social;

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

10.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

10.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.4. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

10.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até, mais, ou menos que 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

10.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

10.7. É parte integrante deste edital:

**Anexo I; Minuta do Contrato**

Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Licitações e Compras nos dias e horários de expediente.

Esmeralda, 03 de Janeiro de 2014

Ailton de Sá Rosa  
Prefeito Municipal

Claudio Roberto Hoffmann  
Assessor Jurídico

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO \_\_\_\_ C.C. 005-2014

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESMERALDA, com sede na Avenida São João, n.º 1391, nesta cidade, representado neste ato, pelo Senhor Prefeito Municipal Ailton de Sá Rosa, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ –

RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato,

pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da carta Convite n.º 005-2014, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes objetos:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Setor / Departamento
01	Cargas de gás P-13	04	Unidades	R\$	R\$	Escola Zulmira Nery
02	Cargas de Gás P-45	10	Unidades	R\$	R\$	Escola Zulmira Nery
03	Cargas de Gás P-13	08	Unidades	R\$	R\$	Escola Nicanor
04	Carga de Gás P-45	10	Unidades	R\$	R\$	Escola Nicanor
05	Carga de Gás P-13	05	Unidades	R\$	R\$	Administração
06	Carga de Gás P-13	15	Unidades	R\$	R\$	Sec. da Saúde
07	Carga de Gás P-13	03	Unidades	R\$	R\$	Sec. de Obras
08	Carga de Gás P-13	16	Unidades	R\$	R\$	STRDS

Obs: A entrega dos produtos deverá ser feita no setor solicitado, no horário de expediente da Administração, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária ou, ainda, novas determinações legais:

O pagamento será efetuado CONFORME CONSUMO, no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

##### PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Conforme reza o Edital Carta Convite 005-2014. A entrega ocorrerá em horário comercial sendo entrega de responsabilidade do contratado sem ônus para o contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato para aquisição dos produtos para a Prefeitura Municipal de Esmeralda terá vigência da data de sua assinatura até a entrega e pagamento total do objeto contratado, ou até o final do exercício de 2014.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total da obrigação, a adjudicação será notificada por escrito, da aplicação de uma multa equivalente a 20% do valor total da compra, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria da Fazenda do Município, devendo apresentar o comprovante de recolhimento a Prefeitura Municipal de Esmeralda, sob pena de ser incluída no Inc. IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; Na aplicação desta penalidade serão admitidos à ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e as leis complementares, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

As partes elegem as partes independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual lido, achado e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Esmeralda, de de 2014.

---

AILTON DE SÁ ROSA  
Prefeito Municipal.

---

Claudio R. Hoffmann  
Assessor Jurídico

---

Contratada